



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Aviso nº 265 - GP/TCU

Brasília, 30 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 727/2026 proferido pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão de 25/3/2026, ao apreciar o processo TC-024.521/2024-8, da relatoria do Ministro Augusto Nardes.

O mencionado processo trata de acompanhamento com objetivo de identificar riscos e oportunidades de melhoria na condução da política pública Gás para Empregar e elementos críticos na execução do arcabouço normativo estabelecido pela Nova Lei do Gás e seus decretos regulamentares.

Atenciosamente,

*(Assinado eletronicamente)*

Vital do Rêgo  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Congresso Nacional  
Brasília – DF

## ACÓRDÃO Nº 727/2026 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 024.521/2024-8.
2. Grupo I – Classe de Assunto: V – Acompanhamento.
3. Interessados: Tribunal de Contas da União (TCU).
4. Unidades Jurisdicionadas: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP); Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. Pré-Sal Petróleo S/A (PPSA); Empresa de Pesquisa Energética (EPE); Ministério de Minas e Energia (MME); Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras).
5. Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Petróleo, Gás Natural e Mineração (AudPetróleo).
8. Representação legal: Luiz Cristiano Oliveira de Andrade (165060/OAB-RJ), entre outros, representando a Petróleo Brasileiro S/A.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento com objetivo de identificar riscos e oportunidades de melhoria na condução da política pública Gás para Empregar e elementos críticos na execução do arcabouço normativo estabelecido pela Nova Lei do Gás e seus decretos regulamentares;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, por unanimidade, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315, de 2020, que, no prazo de 180 dias, elabore plano de ação com vistas à implementação do Portal Eletrônico Único bem como a devida disponibilização de informações das infraestruturas essenciais da indústria de gás natural pelos seus operadores, conforme disposto nos §§ 1º e 3º do art. 22-B, do Decreto 10.712/2021;

9.2. recomendar à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315, de 2020, com vistas a mitigar a ampla lacuna temporal sem a efetivação da previsão do art. 28, § 2º, da Lei 14.134/2021 e os riscos de novos atrasos que:

9.2.1. adote, no âmbito do ato normativo fruto da Ação 2.4 da Agenda Regulatória 2025-2026, medidas para impelir os agentes responsáveis a elaborarem e a apresentarem tempestivamente os Códigos de Conduta e Prática de acesso às respectivas infraestruturas, a exemplo do estabelecimento de prazos e da implementação de um processo de acompanhamento, conforme já previsto no Art. 6º, § 1º Resolução CNPE 3/2022;

9.2.2. avalie a extensão das diretrizes e procedimentos propostos para os “Códigos de Conduta e Prática” no âmbito do ato normativo fruto da Ação 2.4 da Agenda Regulatória 2025-2026 para as infraestruturas de gasodutos de escoamento e de unidades de processamento e tratamento de gás natural;

9.3. recomendar ao Ministério de Minas e Energia, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315, de 2020, com vistas a atingir a Harmonização Regulatória prevista no art. 45 da Lei 14.134/2021 e na regulamentação do art. 2º, IX, do Decreto 10.712/2021, que elabore plano de ação orientativo e interno ao Ministério, visando à celebração do Pacto Nacional para Desenvolvimento do Mercado de Gás Natural;

9.4. enviar cópia da presente deliberação ao Ministério de Minas e Energia, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, ao Congresso Nacional, ao Conselho Nacional de Política Energética, ao Ministério da Fazenda e à Casa Civil; e

9.5. autorizar o monitoramento das determinações e recomendações deste acórdão.

10. Ata nº 9/2026 – Plenário.
11. Data da Sessão: 25/3/2026 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0727-09/26-P.
13. Especificação do quórum:
  - 13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes (Relator), Jorge Oliveira e Antonio Anastasia.
  - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.
  - 13.3. Ministro-Substituto presente: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)  
**VITAL DO RÊGO**  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
**AUGUSTO NARDES**  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
**CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA**  
Procuradora-Geral

TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Aviso 000.265/2026-GABPRES

Processo: 024.521/2024-8

Órgão/entidade: SF - Secretaria Legislativa do Congresso Nacional - SLCN

Destinatário: PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL - SECRETARIA  
LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL - SF

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL - SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL - SF pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 30/03/2026

*(Assinado eletronicamente)*

MONICA DE SOUZA DAMASCENO MARTINS

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.